



PROJETO DE LEI Nº. 045/2015

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2015, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secretaria Mun. de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2021		Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
3390.30.00.00.00	200	Material de Consumo	934	R\$ 19.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 19.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secretaria Mun. de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2021		Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
3390.14.00.00.00	199	Diárias - pessoal Civil	934	R\$ 1.500,00
3390.33.00.00.00	202	Passagens e Despesas com Locomoção	934	R\$ 1.000,00
3390.34.00.00.00	203	Outras Despesas de Pessoal Dec. Contrato	934	R\$ 10.000,00
3390.36.00.00.00	204	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	934	R\$ 4.000,00
33.90.46.00.00.00	206	Auxílio-Alimentação	934	R\$ 600,00
3390.47.00.00.00	207	Obrigações Tributárias e Contributivas	934	R\$ 2.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 19.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0267/2014, de 25 de junho de 2014 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal